



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.263, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS, NO VALOR DE CR\$ 40.000.000,00.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos-FUNDURBANO/RS, da Secretaria de Planejamento Territorial e Obras no valor de Cr\$40,000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único - Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações da UFIR ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Inciso II - a dívida será corrigida e debitada mensalmente na Conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia de operações de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

Art.3º - O produto do empréstimo será aplicado em construção de uma passarela sobre os trilhos da RFFSA, com 1,10m de largura, 37m de comprimento, e 1,10m de altura, com pilar central.

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art.5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

7. A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 18 de agosto de 1992.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

~~DAMIÃO PO CZWARDOWSKI~~
~~SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO~~